

### 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CRECI/MT.

o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 19ª REGIÃO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo presidente Claudécir Roque Contreira e pelo diretor tesoureiro Álvaro A. De oliveira Leite Filho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.174/0001-60, com sede na avenida A, Quadra 06, Lote 12, Bairro parque das nações, CEP 78056-853 – Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. Jocinei Mendes, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 820.147.951-34 e RG nº 10367640, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acordão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o 3º termo aditivo ao contrato que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais que compõem a frota do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso – 19ª Região.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Em decorrência da variação do IGPM e de modo a preservar a natureza do objeto contratual, fica estabelecido que o valor da contratação será regido conforme tabela abaixo:

MODELO	VALOR
Lavagem de veículos de pequeno porte	R\$ 45,00
Lavagem de veículos de médio porte	R\$ 60,00

**Parágrafo segundo:** Eventual atraso no pagamento refletirá ao **CONTRATANTE**, sobre o saldo devedor, multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de juros de 1% ao mês e correção monetária consoante a variação do IGP-M, sobre o valor do débito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por este termo aditivo o prazo da contratação, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de julho de 2022 e término em 11 de julho de 2023, podendo ser novamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93,

com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

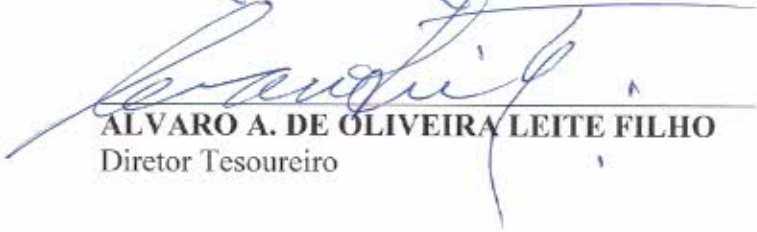
**Parágrafo primeiro:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

**Parágrafo segundo:** E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

11 de julho de 2022.

**CONTRATANTE**


  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA**  
Presidente CRECI/MT 19ª REGIÃO


  
\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO A. DE OLIVEIRA LEITE FILHO**  
Diretor Tesoureiro

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOCINEI MENDES**  
Responsável pela empresa LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
**KARLA LETYCIA SANTANA DE MORAIS**  
CPF: 064.041.401-01

  
\_\_\_\_\_  
**LEONOR QUITERIA SOUZA MOTA CAMPOS**  
CPF: 502.622.541-15